



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 731333
CEP 19160 — ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1.502/87.- DE 09 DE SETEMBRO DE 1.987.-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE CZ\$ 1.230.000,00.

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SE GUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ\$ 1.230.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZADOS).

ARTIGO 2º O CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE A SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACÕES DO ORÇAMENTO.

CÓDIGO-GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(CZ\$)
	FINANÇAS	
3111-0308022.13	PESSOAL CIVIL	130.000,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	<u>PRÉ-ESCOLA</u>	
3111-08421902.18	PESSOAL CIVIL	200.000,00
	ESCOLA MUNICIPAL-2º GRAU	
3111-08431972.21	PESSOAL CIVIL	110.000,00
	SAÚDE E SANEAMENTO	
3132-137548862.31	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	50.000,00
	DOP	
3132-10580212.32	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	50.000,00
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3132-10603272.35	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	100.000,00



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 731533
CEP 19160 — ESTADO SÃO PAULO

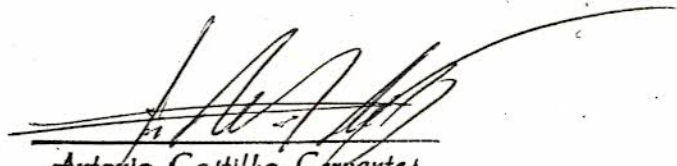
F.02.-

CÓDIGO-GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR(CZ\$)
	RODOVIAS	
3111-16885342.42	PESSOAL CIVIL	170.000,00
4110-16885341.42	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
	MATADOURO	
4120-10160962.41	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	70.000,00
	CORREIO, TEL. E CAT. PROF.	
3132-03070212.44	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	50.000,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3251-15814862.53	INATIVOS E APOSENTADOS	140.000,00
	CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE	
3120-15814872.58	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	SOMA	1.230.000,00

ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI SERÃO COBERTAS COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ART. Nº 43 § 1º ITEM II DA LEI FEDERAL Nº 4320 DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

ARTIGO 4º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 09 DE SETEMBRO DE 1.987.


Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL,
NA DATA SUPRA.-




Coleman Santana
SECRETÁRIO